



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

PROCESSO INTERNO: N° 32/2021

TIPO: Menor Preço: Unitário,

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

O **PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do do Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor Unitário, objetivando o Recolhimento/Transporte e Destinação Final de Resíduos Hospitalares, conforme Processo n°: 2021/1141, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais ns° 013/2019 e 050/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, alteração do Edital e Minuta de Contrato, e de consequência reabrindo os prazos.

1. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: **11/06/2021**, às **09:00** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, obedecidas as especificações contidas no Edital de abertura (Edital Originário) e Edital de Retificação.

2. DO EDITAL FICAM ALTERADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.1 A qualificação técnica para a possuir a seguinte redação:

"10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) *Certidão de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Biologia do Rio Grande do Sul (CRBio/RS) e/ou no Conselho Regional de Química do Rio Grande do Sul (CRQ/RS), em vigor;*
- b) *Certidão de registro e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa na entidade profissional competente, conforme mencionado no item anterior, (10.1.4. letra "a");*
- c) *A comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data de entrega dos invólucros os profissionais mencionados no item anterior (10.1.4. letra "b"), deverá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório das assinaturas;*
- d) *Alvará Sanitário da sede da proponente;*
- e) *Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando recolhimento/transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;*
- f) *Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC ANVISA n. 222/2018;*
- g) *Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando o tratamento de resíduos de serviço de saúde, através de incineração dos resíduos cuja destinação final deve ocorrer sob esta forma, conforme RDC ANVISA n. 222/2018;***
- h) *Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando a destinação final de resíduos de serviço de saúde;***
- i) *Apresentar prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);*
- j) *Certificado técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras (IBAMA);*
- k) *Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pelo menos 01 pessoa jurídica de direito*

público ou privado, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.

Observação: Com relação as alíneas "g" e "h", admite-se a subcontratação dos referidos serviços, sendo obrigatório a apresentação de contrato de prestação de serviços entre a licitante e a terceirizada, bem como a apresentação das licenças ambientais emitidos em nome da subcontratada. Quando tais serviços forem prestados diretamente pela proponente, as licenças ambientais deverão estar em nome da licitante."

3. DA MINUTA DO CONTRATO

3.1 Igualmente, o item 10, da minuta de contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"10. Excetuada a hipótese de informação de subcontratação parcial no momento da elaboração da proposta com relação a incineração e destinação final, fica proibido, durante a vigência contratual, a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10.1. Caso por ocasião da participação no certame a CONTRATADA tenha informado a subcontratação parcial com relação a incineração e destinação final, com a apresentação do respectivo contrato de prestação de serviços e licenças ambientais correlatas, a CONTRATADA se obriga a informar ao MUNICÍPIO CONTRATANTE toda e qualquer alteração com relação aos seus fornecedores, apresentando sempre o respectivo contrato e licenças ambientais correlatas, sob pena de violação do art. 55, da Lei nº 8.666/93, sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente."

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1. As demais disposições constantes do Edital Originário e anexos permanecem inalteradas.

Sertão/RS em 26/05/2021

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria
Jurídica em ____/____/____.

Assessor Jurídico

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal